



ATA N° 10/2026

Conselho Deliberativo – PREV-ESTEIO

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, reuniu-se via-online, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, nomeado pela Portaria nº 1074/2026, participando os Conselheiros: Patrícia Casal Dalla Lasta (Titular Executivo), Cristina Silva Schmitz (Titular Executivo), Gustavo dos Santos (Titular Legislativo), Sílvia Maria Heissler (Titular SISME) e Edna de Paula Velinho (Titular SISME). Foi informado aos conselheiros que o parcelamento da dívida dos valores patronais devidos pela Prefeitura Municipal de Esteio, já foram lançados no CADPREV e estão aguardando a análise e aprovação do Ministério da Previdência Social, que tem uma estimativa de liberação de até noventa dias. Foi informado também, que uma das Metas de Gestão do Prev-Esteio para 2026, é a revisão, pelo jurídico do Instituto, de todos os Regimentos Internos dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, sendo proposto aos conselheiros que analisassem o Regimento do Conselho Deliberativo, para verificar alguma divergência pontual, para sugestão de alteração. O Conselho identificou algumas adequações que entendem como necessárias: 1) No artigo 2º, do Regimento, constatou-se que no caput do dispositivo estão previstos 06 membros do Conselho, quando na verdade, os incisos do referido artigo e o disposto na LM 7320/2019, em seu artigo 11, indicam que o Conselho é constituído por 05 membros, razão pela qual tal erro material precisa ser sanado. 2) No artigo 3º, constatou-se que os mandatos dos membros do Conselho estão previstos como de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos de imediato, uma única vez. Tal previsão contraria o disposto no artigo 8º, § único, da LM 7320/2019, o qual preceitua que os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos terão a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ou reeleitos por duas vezes. 3) No artigo 5º, que trata sobre a escolha dos membros do Conselho, o inciso III indica que os dois (02) servidores segurados do RPPS, são indicados pela entidade de classe representativa dos servidores públicos, garantida a participação dos servidores ativos e inativos; já no § 2º do mesmo artigo, consta na redação que “os representantes dos servidores ativos e inativos serão eleitos por processo eletivo organizado pelo Conselho Deliberativo do PREV-ESTEIO”, desta forma, o Conselho solicita a alteração, inclusive na LM 7320/2019, redigida da mesma forma, para que conste que os dois (02) representantes dos servidores segurados ativos e inativos sejam indicados pela entidade de classe representativa dos servidores, conforme consta no inciso III do aludido regimento. 4) Por fim, o artigo 12, inciso II, do Regimento, estabelece que a reunião extraordinária do Conselho deve ser convocada com antecedência mínima de 05 dias, contrariando o disposto no artigo 12, da LM 7320/2019, o qual estipula antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas. Sem pautas a serem votadas e

nada mais havendo a tratar, eu, Patrícia Casal Dalla Lasta, lavro a presente ata, que vai assinada pelos Conselheiros presentes.

Esteio, 09 de julho de 2026.

Patrícia Casal Dalla Lasta (Titular Executivo)

Cristina Silva Schmitz (Titular Executivo)

Gustavo dos Santos (Titular Legislativo)

Silvia Maria Heissler (Titular SISME)

Edna de Paula Velinho (Titular SISME)